



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2026.

EMENTA: INSTITUI A "FESTA JUNINA DA RUA DA PALHA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Silveiras a "Festa Junina da Rua da Palha" (Rua João Antunes de Macedo), a ser realizada anualmente na comunidade da Rua da Palha.

Art. 2º – A Festa Junina da Rua da Palha será realizada preferencialmente no mês de julho, podendo sua data exata ser definida e alinhada anualmente conforme as peculiaridades locais, o calendário festivo municipal e a deliberação de moradores da comunidade.

Art. 3º – O evento de que trata esta Lei tem por objetivos:

I – Valorizar, preservar e difundir as tradições culturais, folclóricas e festivas do Município;

II – Promover a integração comunitária, o lazer e a convivência social entre os moradores da Rua da Palha (Rua João Antunes de Macedo) e visitantes;

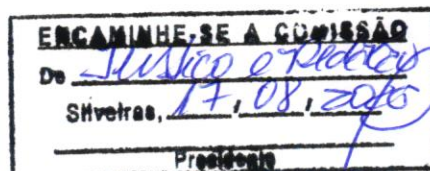
III – Estimular o turismo local e movimentar a economia popular regional.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal poderá prestar apoio logístico, operacional e de infraestrutura necessário para a realização da festa, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 12 de agosto de 2026.


REGINALDO LOPES DOS SANTOS
VEREADOR – DC





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que visa reconhecer e oficializar no Calendário Eventos do Município de Silveiras a tradicional **"Festa Junina da Rua da Palha"**.

As festividades juninas constituem patrimônio cultural imaterial de extrema relevância para a identidade do povo brasileiro, especialmente nas cidades do interior paulista, onde a preservação da gastronomia típica, das danças tradicionais e do conagraçamento comunitário ganha contornos de forte apelo social e turístico.

A Festa Junina da Rua da Palha é fruto do esforço, união e dedicação direta dos moradores locais. Por se tratar de um evento comunitário e dinâmico, sua realização depende do alinhamento entre a disponibilidade da comunidade e o calendário de outros grandes eventos da cidade, inviabilizando a fixação de uma data única e rígida na legislação. Por isso, a presente proposta assegura a flexibilidade necessária para que a data seja pactuada anualmente pela própria comunidade e informada previamente ao Poder Executivo.

A inclusão do evento no Calendário Oficial do Município consolida o apoio institucional do Poder Público, garante visibilidade turística e fortalece a economia local, valorizando o sentimento de pertencimento e a identidade cultural dos residentes da Rua da Palha.

Diante da relevância cultural e do inegável alcance social do projeto, solicito o apoio dos nobres pares para a apreciação e aprovação desta importante proposição.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 12 de agosto de 2026.

REGINALDO LOPES DOS SANTOS
VEREADOR – DC